

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 1.411, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

Institui, no âmbito do Município de Tabira-PE, a Campanha "Outubro Rosa", dedicada à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de mama, e dá outras providências.

**FLÁVIO FERREIRA MARQUES**, Prefeito do Município de Tabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Tabira-PE, a Campanha Outubro Rosa, a ser realizada, anualmente, durante o mês de outubro, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer de colo do útero.

**Art. 2º** - Durante o período da campanha, o Poder Público Municipal poderá desenvolver, em parceria com instituições públicas e privadas, ações educativas e preventivas, tais como:

**I** - palestras, seminários, workshops e campanhas informativas;

**II** - iluminação de prédios públicos com luzes na cor rosa;

**III** - realização de exames preventivos e atividades de promoção à saúde da mulher;

**IV** - divulgação de informações sobre locais de atendimento e tratamento na rede municipal de saúde.

**Art. 3º** - As ações referentes à Campanha Outubro Rosa poderão ser coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Mulher, Secretaria de Educação e demais órgãos e entidades afins.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com entidades civis, organizações não governamentais e a iniciativa privada, com o intuito de ampliar o alcance das ações da Campanha Outubro Rosa.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - A Campanha Outubro Rosa passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tabira-PE.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, em 10 de dezembro de 2025.

~~FLÁVIO FERREIRA MARQUES~~

Prefeito

**PUBLICAÇÃO**

Nesta data, fiz publicação deste ato,  
no local de costume  
TABIRA

10 / 12 / 2025  
Wilma Lúcia Marques Britto Seveic  
Diretora De Administração  
Funcionária

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI N° 041/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS.